



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recarga de tonner e manutenção diversa em equipamentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: R. SILVA MACEDO GIRELI
CNPJ nº: 33.837.10810001-05
Endereço: R. URLISGES GUIMARÃES
Cidade: GROANESIA DO PARA Estado: PA
E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: VIGOR ANSUJO DINIZ
Cédula de Identidade nº: 0225939002-5 Órgão emissor: SSP
CPF nº 608155246-67 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 26/01/21
Assinatura/rubrica do responsável: [assinatura]

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unid.	QTD	V. Unit	V. Total
1	Atualização de softwares	Serviço	30	R\$ 50,00	= 1.500,00
2	Configuração da rede interna, por máquina	Serviço	15	R\$ 60,00	= 900,00
3	Configurar e instalação uma impressora	Serviço	15	R\$ 45,00	= 675,00
4	Configurar impressora em rede	Serviço	12	R\$ 80,00	= 960,00
5	Formatação completa	Serviço	5	R\$ 100,00	= 500,00
6	Instalação de software adicional	Serviço	15	R\$ 100,00	= 1.500,00
7	Limpeza de fonte do pc	Serviço	6	R\$ 50,00	= 300,00
8	Limpeza preventiva de notebook	Serviço	4	R\$ 100,00	= 400,00
9	Limpeza preventiva do computador	Serviço	6	R\$ 200,00	= 1.200,00
10	Recuperação da placa mãe	Serviço	5	R\$ 200,00	= 1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

11	Remoção de Vírus	Serviço	5	R\$ 60,00 = 300,00
12	Restauração do sistema	Serviço	5	R\$ 80,00 = 400,00
13	Restaurar arquivos deletados	Serviço	5	R\$ 200,00 = 1.000,00
14	Limpeza preventiva de impressora a laser	Serviço	6	R\$ 150,00 = 900,00
15	Manutenção de impressoras a laser	Serviço	6	R\$ 190,00 = 1.140,00
16	Reset da impressora laser	Serviço	9	R\$ 100,00 = 900,00
17	Recarga de Tonner (A85), compatível com HP Lazer M1132.	Und	10	R\$ 65,00 = 650,00
18	Recarga Tonner, compatível com TN660 BROTHER	Und	10	R\$ 65,00 = 650,00
			TOTAL GERAL	

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

~~R\$~~ 14.895,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recarga de tonner e manutenção diversa em equipamentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: E DE SOUSA MEIRELES
CNPJ nº: 35.889.793/000126
Endereço: Rua DO CRUZEIRO
Cidade: BOM LUGAR Estado: MA
E-mail: V.Meireles123@hotmail.com Telefone: (99) 99124.2507

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: UIGNER MEIRELES DA COSTA
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº 017.984.263-31 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 26/01/2021.
Assinatura/rubrica do responsável: Uigner Meireles da Costa.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unid.	QTD	V. Unit	V. Total
1	Atualização de softwares	Serviço	30	42,90	1.287,00
2	Configuração da rede interna, por máquina	Serviço	15	42,90	643,50
3	Configurar e instalação uma impressora	Serviço	15	44,00	660,00
4	Configurar impressora em rede	Serviço	12	75,90	910,80
5	Formatação completa	Serviço	5	42,90	214,50
6	Instalação de software adicional	Serviço	15	100,65	1.509,75
7	Limpeza de fonte do pc	Serviço	6	31,90	191,40
8	Limpeza preventiva de notebook	Serviço	4	93,50	374,00
9	Limpeza preventiva do computador	Serviço	6	143,00	858,00
10	Recuperação da placa mãe	Serviço	5	143,00	715,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

11	Remoção de Vírus	Serviço	5	49,50	247,50
12	Restauração do sistema	Serviço	5	60,50	302,50
13	Restaurar arquivos deletados	Serviço	5	198,00	990,00
14	Limpeza preventiva de impressora a laser	Serviço	6	143,00	858,00
15	Manutenção de impressoras a laser	Serviço	6	191,40	1.148,40
16	Reset da impressora laser	Serviço	9	104,50	940,50
17	Recarga de Tonner (A85), compatível com HP Lazer M1132.	Und	10	100,00	1.000,00
18	Recarga Tonner, compatível com TN660 BROTHER	Und	10	100,00	1.000,00
				TOTAL GERAL	13.850,85

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recarga de tonner e manutenção diversa em equipamentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

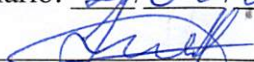
MÊS BASE: Janeiro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: ISMAEL ALVES DE ABREU 04974227351
CNPJ nº: 13.642.9451 0001-59
Endereço: RUA JOEL BARBOSA, 25A
Cidade: LIMA CAMPOS Estado: MARANHÃO
E-mail: SUPORTE MKTEC@HOTMAIL.COM Telefone: (99) 981599924

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: ISMAEL ALVES DE ABREU
Cédula de Identidade nº: 0315291920062 Órgão emissor: SESPMA
CPF nº 049.742273-51 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 25/01/21
Assinatura/rubrica do responsável: 

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unid.	QTD	V. Unit	V. Total
1	Atualização de softwares	Serviço	30	39,00	1.170,00
2	Configuração da rede interna, por máquina	Serviço	15	39,00	585,00
3	Configurar e instalação uma impressora	Serviço	15	40,00	600,00
4	Configurar impressora em rede	Serviço	12	69,00	828,00
5	Formatação completa	Serviço	5	39,00	195,00
6	Instalação de software adicional	Serviço	15	91,50	1.372,50
7	Limpeza de fonte do pc	Serviço	6	29,00	174,00
8	Limpeza preventiva de notebook	Serviço	4	85,00	340,00
9	Limpeza preventiva do computador	Serviço	6	130,00	780,00
10	Recuperação da placa mãe	Serviço	5	130,00	650,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

11	Remoção de Vírus	Serviço	5	45,00	225,00
12	Restauração do sistema	Serviço	5	55,00	275,00
13	Restaurar arquivos deletados	Serviço	5	180,00	900,00
14	Limpeza preventiva de impressora a laser	Serviço	6	130,00	780,00
15	Manutenção de impressoras a laser	Serviço	6	174,00	1.044,00
16	Reset da impressora laser	Serviço	9	95,00	855,00
17	Recarga de Tonner (A85), compatível com HP Lazer M1132.	Und	10	50,00	500,00
18	Recarga Tonner, compatível com TN660 BROTHER	Und	10	50,00	500,00
TOTAL GERAL					11.773,50

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ___ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

LEI Nº 116 DE 23/05/93

VIA-02

ASSINATURA DO DIRETOR

049742273-51

CPF

DOC ORIGIN

CASAM. N.0006798 FLS.105 LIV.00017

NATURIDADE

LIMA CAMPOS - MA

DATA DE NASCIMENTO

04/01/1951

RELACAO

OLIVEIRA ALVES

QUEBE QUEIROS ALVES E PEREZINHA DE

ISMAEL ALVES DE ABREU

REGISTRO

031529192006-2

DATA DE

28/09/2017

EXPECIAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR

Assinatura de Ismael Alves de Abreu

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

INSTITUTO FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO

049742273-51

031529192006-2

28/09/2017

04/01/1951

LIMA CAMPOS - MA

CASAM. N.0006798 FLS.105 LIV.00017

049742273-51

CPF

DOC ORIGIN

CASAM. N.0006798 FLS.105 LIV.00017

NATURIDADE

LIMA CAMPOS - MA

DATA DE NASCIMENTO

04/01/1951

RELACAO

OLIVEIRA ALVES

QUEBE QUEIROS ALVES E PEREZINHA DE

ISMAEL ALVES DE ABREU

REGISTRO

031529192006-2

DATA DE

28/09/2017

EXPECIAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATO

Número: 350/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA E A
EMPRESA A. L. N. LOPES - ME, CNPJ sob o nº
10.933.482/0001 - 96, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BARRA DO CORDA - MA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº.
06.769.798/0001-17, localizado na Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda-MA,
neste ato representado por Francisco Márcio Araújo Lobo, brasileiro, casado, portador da
cédula de identidade nº 111516599-0 SSP/MA, e CPF nº 922.016.013-72, através da
Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Senhora Iolete Soares de Arruda, portadora
do CPF n.º 063.918.003-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, e A. L. N. LOPES -
ME, com sede e endereço na Rua Arão Brito, nº 366 - D, Centro, Município de Barra do Corda
- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.933.482/0001 - 96, e Inscrição Estadual nº 12.392.205-4,
neste ato representada por André Luiz Nepomuceno Lopes, portador(a) do CPF nº 724.149.523-
34, e RG nº 049428282013-9 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o
presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão
Presencial, constantes dos autos nº 076/2019, com a finalidade de reger a relação de direitos e
obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520,
de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as
cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA.

Parágrafo Único – O objeto, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial nº **PR-076/2019** e na Proposta de Preços - Anexo I, deste instrumento.

TÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Pregão Presencial nº. **076/2019**;
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo Município.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** obriga-se a:

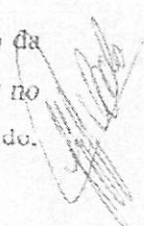
- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Termo de Referência, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Parágrafo Segundo – Assegurar à CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- c) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – a prestação do objeto será executada pela **CONTRATADA** na forma descrita no Termo de Referência.

- a) Para a perfeita execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o objeto da licitação, e tudo que for necessário, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



3

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- b) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à contratada, na forma estabelecida neste instrumento;
- g) Fornecer todas as informações, documentos e condições que se façam necessárias à adequada prestação do objeto o pelo (a) **CONTRATADO**, bem como disponibilizar recursos físicos e logísticos (local, utensílios e equipamentos) adequados e necessários a execução do objeto contratado;
- h) Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pelo **CONTRATADO** referente à realização do objeto do contrato

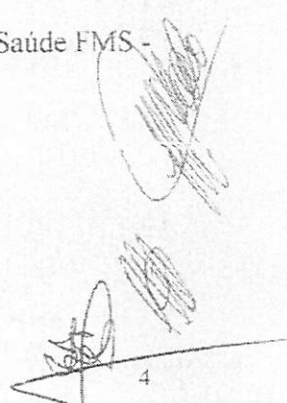
TÍTULO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação está no orçamento do município para 2019:

10.301.1017.2078.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde FMS -
R\$ 111.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de serviço, até o local demandado, desde a origem até o destino final, será providenciada pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

Parágrafo Primeiro – Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com a prestação do serviço, cabendo a este providenciar seu inteiro prestação dos serviços sem quaisquer ônus para o Município, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de prestação estabelecidos neste Contrato.

TÍTULO V – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA OITAVA - A prestação do serviço deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, no local especificado pelo Município, sempre que solicitado o pedido.

TÍTULO VI - DO PREÇO

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente prestação.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, após 90 (noventa) dias da apresentação da nota fiscal quando do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do pregão, e qual pagamento é referente à fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões

negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Primeiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Terceiro – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

TÍTULO VIII - DO REGIME TRIBUTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, for exigido da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, ao **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

TÍTULO IX – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicado por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

TÍTULO X - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo da prestação do objeto sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XI - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor total desta contratação é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

TÍTULO XII - DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A prestação do serviço, objeto desta contratação, deverá ser fornecido obrigatoriamente em até 24h a partir solicitação feita pelo **MUNICÍPIO**.

TÍTULO XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

TÍTULO XIV - DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

TÍTULO XV - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pelo **MUNICÍPIO**.

TÍTULO XVI - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões da prestação do serviço até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

TÍTULO XVII- DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes integrantes elegem o foro da cidade de Barra do Corda - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


TÍTULO XVIII - DOS ANEXOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Integra este instrumento o seguinte anexo:

- Anexo I – Proposta de Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Barra do Corda - MA, 19 de novembro de 2019.


Pelo **MUNICÍPIO**

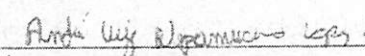
Coordenador de Receitas e Despesas

Francisco Márcio Araújo Lobo


Pela **Secretaria Municipal de Saúde**

Ordenador de Despesas

Iolete Soares de Arruda


Pela **CONTRATADA**

André Luiz Nepomuceno Lopes

André Luiz Nepomuceno Lopes

CPF: 724.149.523-34

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF: 063138588-88


Nome:

CPF: 609369583-24



PROVEDOR DE ACESSO, SOLUÇÕES WIRELESS, REDE DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES,
NOTEBOOK, NOBREAK

**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019**

Barra do Corda (MA), 11 de Novembro de 2019.

Prezados Senhores,

A. L. N. LOPES – ME (CIDADE ONLINE), com sede na cidade de Barra do Corda (MA) à Rua Arão Brito , n.º 366 D, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.933.482/0001-96, neste ato representada por André Luiz Nepomuceno Lopes, portador do CPF n.º 724.149.523-34 e R.G. n.º 049428282013-9, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de equipamentos de Informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019:

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Atualização de driver de vídeo	SV	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
2	Atualização de softwares	SV	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	Configuração da rede interna, por máquina	SV	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
4	Configurar e instalação uma impressora.	SV	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
5	Configurar impressora em rede.	SV	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
6	Formatação completa	SV	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
7	Instalação de software adicional	SV	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
8	Limpeza de fonte do pc	SV	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
9	Limpeza preventiva de impressora a laser	SV	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
10	Limpeza preventiva de impressora a jato de tinta	SV	15	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
11	Limpeza preventiva de notebook.	SV	15	R\$ 246,00	R\$ 3.690,00
12	Limpeza preventiva do computador	SV	14	R\$ 153,00	R\$ 2.142,00
13	Manutenção de fonte da impressora laser	SV	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
14	Manutenção de impressoras a jato de tinta	SV	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

RUA ARÃO BRITO 366 D, CENTRO, BARRA DO CORDA – MA
RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA

CNPJ: 10.933.482/0001 – 96

FONE: (99) 3643 1735

cidade.online@bol.com.br





PROVEDOR DE ACESSO, SOLUÇÕES WIRELESS, REDE DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, NOTEBOOK, NOBREAK

15	Troca do Atuador do papel	SV	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
16	Manutenção de impressoras a laser	SV	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00
17	Manutenção de nobreak	SV	30	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00
18	Troca da bateria de nobreak	SV	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
19	Remoção de Vírus	SV	70	R\$ 54,00	R\$ 3.780,00
20	Restauração do sistema.	SV	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
21	Restaurar arquivos deletados	SV	30	R\$ 247,00	R\$ 7.410,00
22	Substituição de adaptador wireless e configuração	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
23	Substituição de bateria da placa mãe	SV	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
24	Substituição e alinhamento de cartuchos	SV	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
25	Recuperação da placa mãe	SV	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
26	Substituição do cooler de notebook	SV	12	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
27	Troca do scanner da impressora	SV	20	R\$ 221,00	R\$ 4.420,00
28	Substituição de gravadora de cd/dvd	SV	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
29	Substituição de HD SATA	SV	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
30	Troca do sensor da impressora laser	SV	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
31	Substituição de memória DDR III 2 GB	SV	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
32	Substituição de memória DDR I 1GB	SV	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
33	Reset da impressora laser	SV	20	R\$ 177,00	R\$ 3.540,00
34	Substituição de placa de rede	SV	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
35	Substituição de placa de som	SV	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
36	Substituição de placa de vídeo.	SV	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
37	Troca do carro da impressora	SV	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
38	Substituição de placa wireless	SV	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
39	Substituição de placa-mãe	SV	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
40	Substituição de processador	SV	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
41	Substituição de roteador wireless e configuração	SV	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
42	Troca do fotocondutor da impressora laser	SV	25	R\$ 298,00	R\$ 7.450,00
43	Substituição de cabo utp da rede interna (Metro)	SV	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
44	Visita Técnica	SV	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
				TOTAL	R\$ 111.000,00

RUA ARÃO BRITO 366 D, CENTRO, BARRA DO CORDA - MA
RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

CNPJ: 10.933.482/0001 - 96

FONE: (99) 3643 1735

cidade.online@bol.com.br





PROVEDOR DE ACESSO, SOLUÇÕES WIRELESS, REDE DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES,
NOTEBOOK, NOBREAK

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria de Saúde.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)
- d) Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 0765 OP: 003 CONTA 1283 – 6
- e) Condição de Pagamento: conforme edital

André Luiz N. Lopes

A L N LOPES – ME
ANDRÉ LUIZ N LOPES

RUA ARÃO BRITO 366 D, CENTRO, BARRA DO CORDA – MA
RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA
CNPJ: 10.933.482/0001 – 96
FONE: (99) 3643 1735
cidade.online@bol.com.br

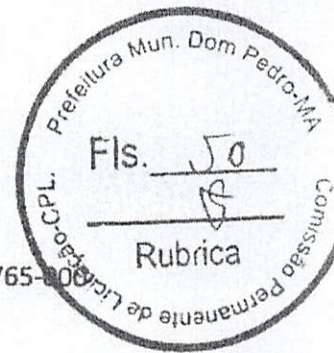


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000



CONTRATO DE COMPRA E VENDA	Número do Contrato: 20180905.003
Dispensa de Licitação n.º 020/2018	Proc. Adm. Nº 20180829.003

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem o Município de Dom Pedro/MA, instituição de direito público interno, com endereço Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, – CEP: 65.765-000 - Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo Chefe De Gabinete Jose Oliveira Sousa e pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças, Luis Carlos Falcão Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado A P SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.821.523/0001-92, com endereço à rua Paulo Cavalcante nº25 centro timbiras - MA, CEP: 65.420-000, neste ato representado por seu proprietário, Aldenira Pires Santos, portador do RG Nº 000101696098-8 SSP/MA e CPF Nº 036.817.643-60, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para prestação de serviço de recarga de tonner em apoio às atividades do Município de Dom Pedro/MA, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5502	UND	38	R\$ 77,00	RS 2.926,00
02	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 1617W	UND	12	R\$ 66,00	RS 792,00
03	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3660N	UND	10	R\$ 50,00	RS 500,00
04	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132	UND	40	R\$ 66,00	RS 2.640,00
05	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1102	UND	39	R\$ 56,00	RS 2.184,00
VALOR TOTAL					RS 9.042,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor total de R\$ 9.042,00 (nove mil e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato será de até 01(um) mês, a contar da data de assinatura deste instrumento, ou até a total aquisição dos materiais constantes no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

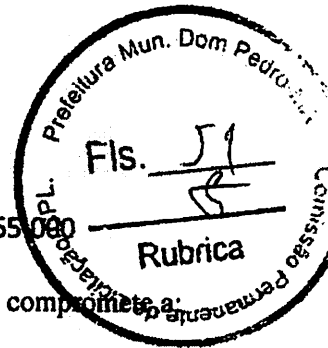
A - O CONTRATANTE:

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-080



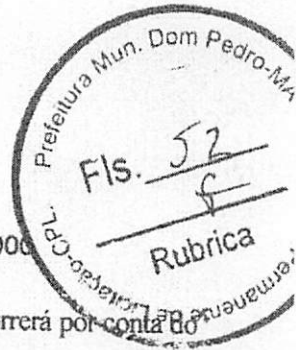
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

B - A CONTRATADA:

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: A despesa deste contrato correrá por conta do Erário Municipal, estando na Dotação Orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS:

0301 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.0001.2.002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

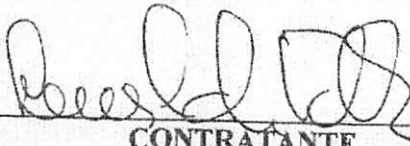
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atestada pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Primeiro – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infrigência de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Humberto de Campos - MA.

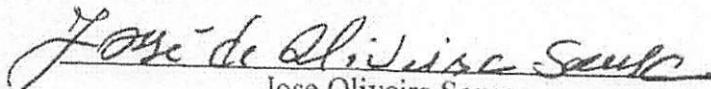
Dom Pedro/MA, 05 de Setembro de 2018.



CONTRATANTE

Luis Carlos Falcão Costa

Secretario Municipal de Administração e Finanças



Jose Oliveira Sousa

Chefe de Gabinete

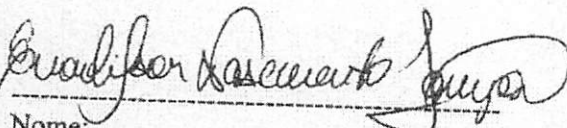
Empresária
CPF: 036.817.843-80

CONTRATADO

Aldenira Pires Santos

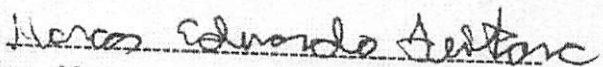
Proprietário

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF.: 686 020 813 - 92



Nome:

CPF.: 606 810 107 31




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE
PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/JANEIRO**

EMPRESAS/LICITANTES						CNPJ/Nº
01	ISMAEL DE ALVES DE ABREU 04974227351					13.642.945/0001-59
02	E DE OUSA MEIRELES					35.889.793/0001-26
03	R SILVA MACEDO EIRELI					33.837.168/0001-05
04	CONTRATO DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA					350/2019
05	CONTRATO DA PREFEITURA DE DOM PEDRO					20180905.003
Item	Pesquisa 01 V. Unitário	Pesquisa 02 V. Unitário	Pesquisa 03 V. Unitário	Pesquisa 04 V. Unitário	Pesquisa 05 V. Unitário	Licitante de Menor Valor
1	R\$ 39,00	R\$ 42,90	R\$ 50,00	R\$ 50,00	-	Licitante 01
2	R\$ 39,00	R\$ 42,90	R\$ 60,00	R\$ 43,00	-	Licitante 01
3	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 45,00	R\$ 80,00	-	Licitante 01
4	R\$ 69,00	R\$ 75,90	R\$ 80,00	R\$ 42,00	-	Licitante 01
5	R\$ 39,00	R\$ 42,90	R\$ 100,00	R\$ 113,00	-	Licitante 01
6	R\$ 91,50	R\$ 100,65	R\$ 100,00	R\$ 31,00	-	Licitante 01
7	R\$ 29,00	R\$ 31,90	R\$ 50,00	R\$ 32,00	-	Licitante 01
8	R\$ 85,00	R\$ 93,50	R\$ 100,00	R\$ 246,00	-	Licitante 01
9	R\$ 130,00	R\$ 143,00	R\$ 200,00	R\$ 153,00	-	Licitante 01
10	R\$ 130,00	R\$ 143,00	R\$ 200,00	-	-	Licitante 01
11	R\$ 45,00	R\$ 49,50	R\$ 60,00	R\$ 54,00	-	Licitante 01
12	R\$ 55,00	R\$ 60,50	R\$ 80,00	R\$ 63,00	-	Licitante 01
13	R\$ 180,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 247,00	-	Licitante 01
14	R\$ 130,00	R\$ 143,00	R\$ 150,00	R\$ 195,00	-	Licitante 01
15	R\$ 174,00	R\$ 191,40	R\$ 190,00	R\$ 297,00	-	Licitante 01
16	R\$ 95,00	R\$ 104,50	R\$ 100,00	R\$ 177,00	-	Licitante 01
17	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	-	R\$ 66,00	Licitante 01
18	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	-	R\$ 77,00	Licitante 01

Lima Campos / MA, 26 de janeiro de 2021.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais